

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de veiculos e máquinas, para atender a Prefeitrura Municipal de Paranã/TO, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2021.

Razao Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:		
Pessoa para contato:		
Recebemos, nesta data, po convocatório da licitação acidades	r meio do acesso à página http://www.parana ima identificada.	a.to.gov.br cópia do instrumento
Local:	, de	de 2021.
	Assinatura	



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de veiculos e máquinas, para atender a Prefeitrura Municipal de Paranã/TO.

# SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 27/05/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

## Endereço Eletrônico

## www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Èdipo Matheus Macedo Benevides Thales
de Mileto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placarda
Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação

Praça da Bandeira, nº 246 / Centro

Fone/Fax: (63) 3371-1038

E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com



## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **27 de maio de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio <u>www.bnc.gov.br</u> Esta licitação, autorizada no Processo nº 130/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de veiculos e máquinas, para atender a Prefeitrura Municipal de Paranã/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A - MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B - MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D - MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

## 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <u>www.bnc.gov.br,</u>observado o seguinte:
  - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  - c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos



durante a sessão pública.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
  - a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao município sem ônus adicionais.
  - **b)** É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.
- 3.9. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - a) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. As empresas que simplesmente informarem na descrição "Conforme Edital" na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.
- 3.10. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando



- a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.
- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

# 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
  - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a),



- quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
- 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço mensal.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão



- pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para: Comissão Permanente de Licitação CPL Praça da Bandeira Nº 246, Setor Centro, Paranã TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Horário: 07h00 às 12h00.
- 6.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.25.
- 6.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO ITEM não for aceitável, ou se o fornecedor desatender àsexigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a suacompatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estimado por item para a contratação.
- 6.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja a valor de referência definido pela administração pública.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, <u>quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e iá apresentados.</u>
- 6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREÇO ITEM. A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
  - a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
  - b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital Termo de Referência;
  - c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
  - d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
  - e) As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: "Conforme Edital",



## terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital Termo de Referência.
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele <u>renuncie expressamente na proposta</u> à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
  - RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
  - d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
  - f) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
    - I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do



Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso "III" desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

III. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal,para fins de contratação.

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II B, do Edital;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II C, do Edital;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento;
- *k) Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II D, do Edital:
- I) Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante, conforme o modelo do Anexo II
   F, do Edital.
- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativasou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

# 10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via SEDEX. com postagem dentro do prazo mencionado.
  - a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.
- 10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021
ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sitio: www.parana.to.gov.br

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.3. Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:
  - a) Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
  - b) <u>Devolver o Contrato no prazo estipulado na alínea "a", deste item, via SEDEX, para o endereço</u> constante no item 10.1;
  - c) É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
  - d) Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
  - e) O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
  - f) O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - g) A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;
  - h) Comunicar ao municipio, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
  - i) Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do município, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

## 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais,a licitante que:
  - a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de:
    - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
    - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
    - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.
- 14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 15.2. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota



- de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serádevolvida à Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 15.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal de Paranã – TO – Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2006, 20.122.0003.2023, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0036.2031, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 10.122.0003.2063, 12.122.0003.2051; Despesa nº 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso – 10, 10, 60, 10, 60, 40, 20, 249.

## 17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 17.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## 18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municial de Paranã TO convocará a licitante vencedora, durantea validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
  - a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de abilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



# 19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 19.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

#### 20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será apartir de sua publicação em Diário Oficial.

#### 21. DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã -TO, CEP: 77.360-000, nos dias úteis das 08h às 12h e na internet para download nos endereços eletrônicos:www.bnc.gov.br
- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado



não as coloque no montante exigido.

- 22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paranã/TO, 11 de maio de 2021.

Erley Félix de Santana Pregoeiro



# PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021 ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Paranã, 11 de maio de 2021.

# 1 - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto solicitar a eventual, futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para fornecer a título de locação, veículos e maquinas, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Paranã - TO.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de locação de Veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Paranã, se dá em virtude da não disponibilização de frota e patrulha própria, para atender às demandas de forma continua. A não contratação desse serviço acarretará prejuízo à Administração, bem como os munícipes, no atendimento administrativo, limpeza pública e conservação das estradas vicinais e demais serviços afins.

Considerando que a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração e se destinam a dar continuidade à realização dos serviços básicos. Considerando ainda, a necessidade de assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, o Município busca contratação de veículos e máquinas para suprir às demandas.

Considerando ao final, que a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de locação de veículos e máquinas, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades básicas ao atendimento à população local e demais usuários dos serviços públicos, justifica-se a solicitação pleiteada.

# 2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, diz que:

"§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."1

Por meio do Sistema de Registro de Precos a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único



procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema Just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

# 3 - DA RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	QUANT	UND
01	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DEZ	04	LOCAÇÃO
UI	(10.000) MIL LITROS		
02	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE	02	LOCAÇÃO
02	QUINZE (15) TONELADAS		
03	CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE OITO (8)	02	LOCAÇÃO
03	TONELADAS		
04	CAMIONETE TIPO D20 ABERTA	04	
05	MOTOR DE POLPA 15 HP	01	LOCAÇÃO
06	CAMIONETE 3/4	03	LOCAÇÃO
07	CAMINHÃO TRUCADO COM CARGA MÍNIMA DE QUINZE (15)	01	LOCAÇÃO
	TONELADAS		
08	KOMBI ANO 2010 A 2014 COM LOTAÇÃO DE DOZE (12)	01	LOCAÇÃO
	PASSAGEIROS.		-

3.1 - Os veículos ora ofertados terão que está em bom estado de uso e conservação, uma vez que os mesmos passarão por vistoria.

Fica reservado ao Município de Paranã - TO, através da Secretária Municipal de Infra Estrutura e ao órgão do DETRAN o direito de vistoriar os veículos e maquinas e vetar, a qualquer momento, sua utilização que, pelo seu conhecimento específico e critério de avaliação semelhante adotado pelo DER, inclusive com as mesmas exigências, julgue ser inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, o contratado, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os veículos vierem a apresentar.

- 3.2 A contratada poderá subcontratar, não podendo em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, os veículos e máquinas com a devida proporcionalidade e especificações conforme descritas acima.
- 3.2.2. Os veículos deverão ser entregues na sede dos órgãos participante desta licitação, onde serão vistoriados, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.
- 3.2.3. Os veículos ficarão a disposição por tempo integral aos órgãos participante desta licitação, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

## 4 - DA CONTRATAÇÃO

"É indispensável o Termo de Contrato independentemente do seu valor, haja vista ser a locação dos veículos e máquinas com entrega parcelada, quanto da precisão na conformidade da solicitação do órgão competente dos quais resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica". (**Grifo nosso**).

## 5 - DA GARANTIA E SEGURO

A contratada deverá dar plena garantia do estado de uso e conservação dos veículos e maquinas, imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o presente Termo de Referência.

É de responsabilidade exclusiva da contratada entregar os veículos assegurados e manter todos com seguros



atualizados.

# 6 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 6.1 Todos os veículos e máquinas deverão estar com adesivos/logomarca do Órgão solicitante, devendo os veículos possuir cinto de segurança para todos os ocupantes; estar em bom estado de conservação; e, ainda deverão conter todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc.
- 2.2. A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se-á por mês, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, que caberá ao contratante;
- 3.3. Os serviços de locações de veículos serão utilizados em todo o Município de Paranã, intermunicipal e interestadual, conforme o veículo e o serviço a ser utilizado;
- 6.4. Os veículos deverão estar protegidos por SEGURO ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), para carros de passeio.
- 6.4.1 Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão sem participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- 6.4.2 A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros.

## 7 - DA ESTRUTURA DA EMPRESA

- 7.1. A licitante vencedora (o) deverá disponibilizar os veículos, que deverão ter, no mínimo, 05 (anos) anos de fabricação para Pick-up e carro de passeio,
- 7.2. A (o) licitante vencedor (a) deverá comprovar que possui para contratação cada item informado, conforme descrito neste Termo de Referência, em nome de sua razão social por meio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente em nome da contratada (o).
- 7.3 Do Condutor Do Veículo
- 7.3.1 Os veículos locados deverão ser conduzidos, exclusivamente, por servidores/prestador de serviços devidamente autorizados.
- 7.4 Da Documentação Dos Veículos
- 7.4.1 Deverá exigir documentação do veículo colocado à sua disposição, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), e se o mesmo está em nome de pessoa Jurídica.

## DAS DOTAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS.

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

# **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA**

- 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
- 04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- 15.452.0029.2092 MANUTENÇÃO PRAÇA, JARDINS E CANTEIROS;
- 17.452.0026.2042 MANUTENÇÃO DA LÍMPEZA URBANA;
- 20.122.0003.2023 ,MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E PECÚARIA;
- 20.244.0034.2027 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL;
- 10.122.0003.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 12.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- 26.122.0003.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL;
- 26.122.0003.1033 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAL/PONTE;



04.122.0036.2031 – MANUTENÇÃO DOS SETORES DE TURISMO E JUVENTUDE; 18.542.0003.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS**: 10.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS, 60.00.00 RECURSOS HÍDRICOS,20 MDE, 249 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE E 40 ASPS;

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 A prestação de serviço de locação de veículos e maquina serão solicitados conforme a necessidade mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.1.2 A prestação de serviço de locação de veículos e maquina objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ABNT, INMETRO e etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.1.3 A prestação de serviço de locação de veículos e maquina deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.1.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos e maquina até as dependências dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.1.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção/diretoria de Transporte, após conferência do critério de qualidade e quantidade, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto do recibo ou documento equivalente/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 3.1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os veículos e maquina deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos veículos e maquina encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.1.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos e maquina fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 3.1.9 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando, através de decreto/portaria.

## 3.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Dos Serviços
- 3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, os veículos com a devida proporcionalidade e especificações constantes no termo de referência.



- 3.2.2. Os veículos e máquinas deverão ser entregues na sede desta licitação, onde serão vistoriados, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.
- 3.2.3. Os veículos e máquinas ficarão à disposição por tempo integral aos órgãos participante desta licitação, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 3.2.4. Em caso de urgência, danificação, colisão a Prefeitura poderá solicitar outro (s) veículo (s), nas mesmas condições pactuadas, devendo este (s) veículo (s) estar (em) à sua disposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU V. TOTAL MÊS/30DIAS MÁQUINAS			
01	04	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DEZ (10.000) MIL LITROS			
02	02	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUINZE (15) TONELADAS			
03	02	CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE OITO (8) TONELADAS			
04	04	CAMIONETE TIPO D20 ABERTA			
05	01	MOTOR DE POLPA 15 HP			
06	03	CAMIONETE 3/4			
07	01	CAMINHÃO TRUCADO COM CARGA MÍNIMA DE QUINZE (15) TONELADAS			
08	01	KOMBI ANO 2010 A 2014 COM LOTAÇÃO DE DOZE (12) PASSAGEIROS.			

## 3.4. ESTRUTURA DA EMPRESA

- 3.4.1. A licitante vencedora (o) deverá disponibilizar os veículos e máquinas, que deverão ter, no máximo, 05 (anos) anos de fabricação para Pick-up e carro de passeio.
- 3.4.2. A (o) licitante vencedor (a) deverá comprovar que possui para contratação cada item informado, conforme descrito no item 9 deste Termo de Referência, em nome de sua razão social por meio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente em nome da contratada (o).

# b) Do Condutor Do Veículo

3.4.3. Os veículos locados deverão ser conduzidos, exclusivamente, por servidores/prestador autorizado pelo Município Paranã TO, nos itens 01, 03, 04, e 08 serão conduzidos por motorista da contratada, devidamente autorizado conforme solicitação.

# c) Da Documentação Dos Veículos

- 3.4.4. Deverá exigir documentação do veículo colocado à sua disposição, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 3.5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO: Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigo 54 da Lei 8.666/93.

# Documentos necessários para Veículos e máquinas:

- 3.5.1. Declaração do Proprietário cedendo disponibilidade do veículo/máquinas de sua propriedade com a licitante vencedora com firma reconhecida no cartório.
- 3.5.2. O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os servicos, deverá ter carteira de habilitação da



categoria "C" ou "D" conforme a quantidade de eixo no caminhão, e habilitação da categoria "B" ou "C" para o Veículo de Porte Médio, cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante, com firma reconhecida no cartório.

3.5.3. Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia, ou contrato de compra e venda do veículo, ou contrato de aluguel em nome do licitante vencedora com firma reconhecida em cartório, juntamente com CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia;

# Documentos necessários para Veículo/Carro de Passeio;

- 3.5.4. Declaração do Proprietário cedendo disponibilidade do veículo de sua propriedade com a licitante vencedora com firma reconhecida no cartório.
- 3.5.5. Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia, ou contrato de compra e venda do veículo, ou contrato de aluguel em nome do licitante vencedora com firma reconhecida em cartório, juntamente com CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia;
- 3.5.6. O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da secretaria solicitante, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida mensalmente após o empenho referente as locações dos itens solicitado juntamente com as ordem de serviço emitidas pelas respectiva Secretarias/Órgãos responsáveis pela ordem de serviços, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente a prestação de serviço de locação de veículos e maquina solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (ões) dos veículos e maquinas (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme as locações totais das respectivas requisições/solicitações da prestação de serviço de locação de veículos e maquina referente ao quantitativo solicitado.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de Regularidade Fiscal, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento da prestação de serviço de locação de veículos e máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura de Paranã Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- e) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- f) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço de locação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias descritos no Orçamento vigente para 2020.

# CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações: 7.1 Da Fornecedora/Beneficiária: a) Fornecer com pontualidade a prestação de serviço de locação de veículos e maquina solicitados conforme solicitação/requisição da prestação de serviço de locação emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor da prestação de serviço de locação, objeto desta Ata; d) Entregar os veículos e maquina contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, de uso, sem indícios de avarias ou violação. e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete; f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas úteis, no prazo de garantia, qualquer veículos e maquina defeituoso que houver fornecido; g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas. h) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.



- i) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos veículos e maquina até as dependências dos Órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata:
- k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereco constante nesta Ata:
- **7.2 Do Órgão Gerenciador:**a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93; c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata; h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata; i) Emitir requisição da prestação de serviço de locação de veículos e maquina solicitados para entrega.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# 8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

- 8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando: a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora; h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 8.4.2 Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior; b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de gualquer natureza.
- 8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

# CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa



beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

- 9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 9.4 As contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço de locação ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. Conforme Art. 22 Paragrafo 6°.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 01) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

# i. ADVERTENCIA por escrito;

j. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;



- 10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Paranã TO.
- 11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações: a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação. b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os veículos e maquina a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata. h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato; i) Efetuar o pagamento da prestação de serviço de locação de veículos e maquina entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referencia deste Edital e seus anexos; j) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço de locação de veículos e maquina entregues em desacordo com as respectivas especificações; k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Paranã – TO, renunciando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Paranã - TO 11 de maio de 2021

GLEYDSON LUIZ MASTINS DE CASTRO APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO



# PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021 ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

# A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

# As empresas que simplesmente informarem na descrição: "Conforme Edital", terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.

# Pregão Eletrônico nº 008/2021

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente



# B) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES Pregão Eletrônico nº 008/2021 A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., RG ..... e CPF ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal. (Município/UF), de ..... Assinatura do representante legal C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES Pregão Eletrônico nº 008/2021 CNPJ Α empresa sediada em , declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Município/UF),\_\_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2021. ......

# D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Assinatura do representante legal

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021, por qualquer meio ou porqualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;



- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ antes da
- (1 p

de recepted de qualquer empregado e/ou servidor da l'iver en revisión de la l'interior de la l'interior de la littra de l'interior de
abertura oficial das propostas; e,
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações
para firmá-la.
, dede
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)
E) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a),
portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nºDECLARA,
para fins do disposto no subitem 11.3, alínea "j", do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021 da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123, de $14/12/2006$ .
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
de de 2021.
(Assinatura do responsável pela empresa)
EL DECLADAÇÃO DE NÃO EMPRECADOR DE RESSOAL EM SITUAÇÃO RECRADANTE OU
F) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FROÇADA
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a),
portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA
para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não possui em sua
cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, Art.1º e

.....de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.



# PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021 ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2021 Processo nº 130/2021

> OBJETO: Contratação de pessoa juridica para Prestação de Serviços de Locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
sob o $n^{\circ}$ 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, $n^{\circ}$ 246, Setor Central, Paranã - TO,
representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado,
Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO242, Quadra
07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paranã – TO, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> , e a empresa
, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$
, com sede em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Senhor(a), em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2021 da PREFEEITURA
MUNICIPA DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº 130/2021, pelo presente instrumento avençam o
presente contrato objetivando a Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação
$\textbf{de veiculos e m\'aquinas, para atender a Prefeitrura Municipal de Paran\~a/TO}, com fulcro na Lei n^o 8.666/93$
e outras leis aplicáveis à espécie:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de veiculos e máquinas, para atender a Prefeitrura Municipal de Paranã/TO, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
Х	Х	Χ	XXXX			

**1.2** O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº XX/2021, da Prefeitura Municial de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n º 008/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento



contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

**1.3** As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1** O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

# CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e "Atesto" pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:
  - a) Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## CLÁUSULA QUINTA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**5.1** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.



**5.2** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

# **CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.
- 7.3 A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Paranã-To, situada na Praça da Bandeira, nº 246, centro Paranã/TO.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINACEIROS

**8.1** A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Credenciar junto à Prefeitura Municipa de Paranã TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao



perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto:

- h) Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico XX/2021), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- j) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar à Prefeitura Municipal de Paranã-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico XX/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

## 9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concordância da contratante:
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante avigência deste contrato.

## 9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

**10.1** Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se- $\tilde{a}$ o inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de:
    - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
    - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
    - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.
- **10.3** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- **10.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- **10.5** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- **10.6** A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- **10.7** As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



- **11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
  - a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**11.3** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- **13.1** Não serão aceitos serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.
- **13.2** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para ao municipio, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis, sob pena de responsabilização conforme edital.
- 13.3 O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.
- **13.4.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**14.1** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- **15.1** O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **15.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.



# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

**17.1.** O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

# CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **18.2.** A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.
- **18.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.
- **18.4.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Paranã-TO,_	de	de 2021.
	Pelo CONTRATANTE		Pela CONTRATADA
TESTEMUN	IHAS:		
1		2	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	